



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



CONTRATO Nº 20180226

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MILESI, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 904.772.008-34, residente na Ramal transamazônico Km 04, e de outro lado a firma VIEIRA PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.395.343/0001-04, estabelecida à RUA C, 331,, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BENEDITA SEBASTIANA VIEIRA, residente na RUA C331, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 474.408.219-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-011 PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TI/PROCESSAMENTO DE DADOS, SENDO BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 001253 | CAPA PARA CONECTOR RJ45 - Marca.: SECCON | UNIDADE | 100,00 | 0,150 | 15,00 |
| 003472 | MONITOR LCD 19,5", RESOLUÇÃO DE 1366x768, BIVOLT - M arca.: ACER | UNIDADE | 20,00 | 418,000 | 8.360,00 |
| 003613 | PLACA DE REDE PCI RJ45 10/100Mbps - Marca.: VINIK Placa de Rede, RJ45, PCI-Express. | UNIDADE | 74,00 | 24,500 | 1.813,00 |
| 014377 | PLACA DE REDE SEM FIO PCI - Marca.: TP-LINK Placa de rede Wireless de 150Mbps, PCI-Express. | UNIDADE | 9,00 | 58,000 | 522,00 |
| 014384 | SWITCH DE 24 PORTAS - Marca.: D-LINK Especificações: 24 portas RJ45 10/100M.Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energiaSuporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX. Caixa de aço padrão de 13 polegadas" | UNIDADE | 3,00 | 253,000 | 759,00 |
| 015549 | TELA DE PROJEÇÃO 1,50 X 1,50M - Marca.: NARDELLI "Tela portátil indicada para uso educacional, corporativo e eventos. Possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado ao conjunto da Tela.Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência, Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola Tela Portátil, Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática. Área de projeção: 150 x 150cm QuadradoTripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor PretaSistema de ajuste de imagem trapezoidal - KeystoneTecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1." | UNIDADE | 1,00 | 333,000 | 333,00 |
| 016088 | ALICATE DE CRIMPAR RJ45 - Marca.: HXX | UNIDADE | 2,00 | 19,500 | 39,00 |
| 027702 | CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: PUSCABLE | UNIDADE | 113,00 | 3,990 | 450,87 |
| 028312 | SCANNER - Marca.: BROTHER ESPECIFICAÇÕES: de alimentador automático de documento A4 / Ofício com capacidade para 50 folhas, aceita documentos longos até 910mm, colorido, duplex (frente e verso), ciclo diário de 3.000 digitalizações. | UNIDADE | 3,00 | 2.079,000 | 6.237,00 |
| 030457 | NOTEBOOK CORE i5 - Marca.: ACER Especificações Mínimas: Processador Core i5, da 7ª geração, Cache: 3 MB, Conjunto de instruções: 64-bit, | UNIDADE | 8,00 | 2.925,000 | 23.400,00 |

Aléxia

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedita Sebastiana



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Litografia: 22 nm, Escalabilidade: 1S, Memória RAM: Memória de 8GB, DDR3, 1600 MHz (1x4GB) ou superior; Armazenamento: Disco rígido SATA de 1 TB e 5400 RPM; Placa de vídeo: Placa de Vídeo de 2 GB, DDR3 ou superior;

Tela 14" ou superior, Full HD; Conexões externas do chassi: Entrada combinada de microfone/fone de ouvido HDMI, Energia, RJ-45, USB 3.0.

| Item | Descrição | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Total | Valor Líquido |
|--------|--|---------|----------------|-------------|---------------|
| 030467 | CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB - Marca.: SANDISK | UNIDADE | 47,00 | 29,500 | 1.386,50 |
| 069111 | MOUSE ÓPTICO USB, EMBORRACHADO. - Marca.: PISC | UNIDADE | 365,00 | 5,300 | 1.934,50 |
| 069123 | RACK DE PAREDE 8U - Marca.: DICOMP | UNIDADE | 1,00 | 248,000 | 248,00 |
| 069124 | RACK DE PAREDE 6U - Marca.: DICOMP | UNIDADE | 1,00 | 229,000 | 229,00 |
| 069125 | ORGANIZADOR DE CABO 1U P/ RACK PADRÃO 19" POLEGADAS - Marca.: NAZDA | UNIDADE | 50,00 | 17,500 | 875,00 |
| 069127 | CONECTOR RJ45 - Marca.: VINIK categoria 5E.,U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Cor: Transparente, Garantia de 12 meses | UNIDADE | 2.100,00 | 0,200 | 420,00 |
| 069129 | ABRACADEIRAS DE NILON 20 CM PCT C/100 - Marca.: VINI | UNIDADE | 40,00 | 4,600 | 184,00 |
| 069132 | CAIXA DE SOBREPOR DUPLA - Marca.: DICOMP | UNIDADE | 30,00 | 3,100 | 93,00 |
| 069133 | DUPLICADOR RJ45/1 MACHO P/2 FÊMEAS - Marca.: VINIK | UNIDADE | 30,00 | 7,000 | 210,00 |
| 069134 | EMENDA PARA CONECTOR RJ45 - Marca.: OEM | UNIDADE | 30,00 | 1,570 | 47,10 |
| 069135 | LOCALIZADOR DE CABO DE REDE - Marca.: SECCON | UNIDADE | 2,00 | 107,000 | 214,00 |
| 069138 | TESTADOR DE FONTE - Marca.: GLOBOTIME | UNIDADE | 2,00 | 83,500 | 167,00 |
| 069150 | CABO DE DADOS SATA - Marca.: PUSCABLE | UNIDADE | 135,00 | 1,090 | 147,15 |
| 069155 | BANDEJA PARA RACK PADRÃO '19' POLEGADAS - Marca.: DI COMP | UNIDADE | 1,00 | 43,000 | 43,00 |
| 069158 | CONECTOR ÓTICO/SC-UP/PARA CABO DROP FIG 8 - Marca.: NAZDA | UNIDADE | 15,00 | 9,000 | 135,00 |
| 069162 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO/300VA/ENTRADA BIVOLT/SAIDA 15V. - Marca.: TS SHARA | UNIDADE | 65,00 | 52,000 | 3.380,00 |
| 069166 | HD SATA/4 TB/PARA CFTV - Marca.: WESTER DIGITAL HD de 04 TB, SATA III, tipo purple surveillance, CFTV 24/7, 06 GB/S, Model WD 40PURZ, 64 MB Cache. | UNIDADE | 1,00 | 775,000 | 775,00 |
| 069179 | MINI RACK 5U - Marca.: DICOMP Largura 50 cm Altura 30 cm Profundidade 35 cm. Mini rack de 19 polegadas, com altura de 8U e profundidade externa de 400mm. Rack com chapa traseira perfurada para fixação em parede. Específico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura. Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,80mm. Pintura em epoxi pó preto microtexturizado RAL9011. Possui 2 planos de régua 19" (frontal/traseiro) reguláveis. Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos. Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas). Parte superior com recorte regulável para passagem de cabos. Porta em acrílico transparente de 2,00 mm para visualização dos equipamentos. Kit de fixação incluso. (porcas gaiolas e parafusos M5). Atende as normas EIA-310-D e RS-310. Possui furação para 2 ventiladores de 80 x 80 x 25 mm (opcional não incluso). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 1,00 | 289,000 | 289,00 |
| 069184 | CAIXA DE SOM - Marca.: MULTLASER Especificações Técnicas: Alto-Falante: "12" + driver. Canal 1: Bluetooth, Usb, Sd Card, e Fm / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Potência Rms: 100 W. Potência musical: 600 W. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 10,00 | 399,000 | 3.990,00 |
| 069512 | PLACA MÃE, SOCKET LGA 1150 - Marca.: BIOSTAR Características: LGA 1150 PARA 4* GERAÇÃO DE PROCESSADORES, DDR3 1600/1333, 2 CANAIS DE MEMÓRIA, SAÍDA GRÁFICA HDMI, DVI-I, CONFIGURAÇÃO USB 3.0 (TRASEIRA + INTERNA) 2+2, 4 PORTAS SATA 6.0 GB/S, LAN INTEGRADA 10/100/1000" | UNIDADE | 54,00 | 247,000 | 13.338,00 |
| 069513 | PLACA MÃE, SOCKET LGA 1155, P/ PROCESSADOR CORE i3, i5 e i7 - Marca.: BLUECASE Descrição: Placa-mãe compatível para gabinete microATX com suporte para processador Core i3, i5 e i7 para socket LGA1155. Características: Modelo de placa micro-ATX PROCESSADORES: COM SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3, I5 e I7 soquete LGA1155. NUMERO DE SLOTS PCI: 1 SLOT PCI, 2 SLOT PCI-E 2.0X16, 2 SLOT PCI-E 2.0. VELOCIDADE DA MEMORIA 1066/1333 GHZ; TIPO DE SLOTS DE MEMORIA: 4 Slots de memória DDR3 expansível até 32GB. PLACA DE VIDEO ONBOARD: COM VIDEO ON-BOARD. PLACA DE SOM ONBOARD: COM AUDIO ON-BOARD. PLACA DE REDE ONBOARD: COM REDE 10/100/1000 MBPS ON-BOARD. SOFTWARES FORNECIDOS: COM CD INSTALACAO DA PLACA MAE; GARANTIA: GARANTIA 12 MESES," | UNIDADE | 39,00 | 324,000 | 12.636,00 |

Almeida

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedicto Sebastião Vieira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|------------|----------------|-------------|
| 069577 | GABINETE ATX, PRETO, DUAS BAIAS EXTERNAS, DUAS BAIAS INTERNAS - Marca.: HARDILINE Gabinete ATX, na cor preto, com 04 (quatro) baias, sendo duas internas e duas externas. | 3,00 | 111,800 | 335,40 |
| 069582 | RACK SERVIDOR PADRÃO 12 U - Marca.: DICOMP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 19", DE 400 X 1000/ALTURA 2000mm /profundidade 1000mm. | 1,00 | 479,000 | 479,00 |
| 069586 | HD EXTERNO, 01 TB, USB 2.0, 7200 RPM - Marca.: SEAGA | 19,00 | 329,000 | 6.251,00 |
| 069589 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 220W(REAIS), BIVOLT, 24 PIN OS - Marca.: POWERX | 386,00 | 46,000 | 17.756,00 |
| 069593 | NOBREAK 800 VA, 115/127 E 215/227 V - Marca.: SMS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS A; Potência: 800VA/400W. B; Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. C; Tensão de Saída: 115V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A;Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. B; Filtro de linha. C; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. D; Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak. E; Função mute. F; Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. G; Botão liga/desliga temporizado. H; Recarga automática das baterias. I; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. J; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. K; Função True RMS. L; Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). M; Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah. N; Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136. O; Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. P; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. Q; Tempo de acionamento do inversor: = 0,8 ms.3-DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: A; Contra descarga total das baterias. B; Contra Surtos de Tensão. C; Contra Sobreaquecimento Transformador. D; Contra Curto-circuito no inversor. E; Contra Sub/sobretensão da rede elétrica 4-GARANTIA: A; garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 meses." | 21,00 | 402,000 | 8.442,00 |
| 069628 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA (BULK INK) - Marca.: EPSON Especificação: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK),Resolução Até 5760 x 1440 dpi otimizada em vários tipos de papel. 4 Garrafas com tinta. 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas. Velocidade de impressão Máxima Preto 33 ppm / em cores 15 ppm Normal Preto 10 ISO ppm / em cores 5 ISO ppm. Capacidade de papel Bandeja de entrada para papel 100 folhas. Tipos Envelope comum e fotográfico para jato de tinta. Scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução do scanner Ótica 1200 dpi. Hardware 1200 x 2400 dpi Interpolada 9600 x 9600 dpi. Cores de 48 bits. Tamanho das cópias 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 Interface e conectividade USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n). Compatibilidade Windows, XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x. Garantia de 12 meses. | 14,00 | 1.105,000 | 15.470,00 |
| 069631 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MEDIA DE 22 ppm) - Marca.: BROTHER "Impressão: Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 10 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser monocromático; Memória Padrão: 32 MB, Velocidade (ppm): Média 22 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet; Emulação: GDI; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas; Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos; Digitalização Color e Mono: Sim; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi; Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail; Velocidade do Processador: 200 MHz; | 9,00 | 877,000 | 7.893,00 |

Albino

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedito Sebastião Davi



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas; Garantia: Limitada de 1 ano; USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet"

| | | | | |
|--------|---|--------|-----------|-----------|
| 069644 | TELA DE PROJEÇÃO DE 1,80 X 1,80 M - Marca.: NARDELLI UNIDADE | 1,00 | 333,000 | 333,00 |
| | Tela portátil indicada para uso educacional, corporativo e eventos. Possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado ao conjunto da Tela. Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência, Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola Tela Portátil, Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática. Área de projeção: 1,80 x 1,80 Quadrado | | | |
| 069651 | RADIO DE INTERNET NANOSTATION 5.8gGhz - Marca.: UBIQ UNIDADE | 24,00 | 312,000 | 7.488,00 |
| 069652 | ANTENA PAINEL SETORIAL 90°, 18 DBI, BASESTATION APC UNIDADE | 3,00 | 779,000 | 2.337,00 |
| | 5a-90 INTELBRAS - Marca.: INTELBRAS | | | |
| 069654 | MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011ultras - Marca.: MIKROITIC UNIDADE | 4,00 | 1.065,000 | 4.260,00 |
| 069657 | CABO VGA 1,5MT - Marca.: EXBOM UNIDADE | 113,00 | 7,800 | 881,40 |
| 069658 | CABO DE FORÇA CPU/MONITOR NOVO PADRÃO (3 PINOS) - Ma UNIDADE | 113,00 | 5,900 | 666,70 |
| | rca.: GLOBOTIME | | | |
| 069659 | HD SSD DE 480GB - Marca.: SANDISK UNIDADE | 2,00 | 779,000 | 1.558,00 |
| 069660 | DESKTOP CORE i3, 4GB RAM, HD 500GB - Marca.: HARDILI UNIDADE | 26,00 | 1.584,000 | 41.184,00 |
| | Especificações Mínimas: Processador Core i3 da sexta geração ou superior, 04 Gb de memória RAM, Disco Rígido (Hd) SATA de 500Gb de 7200rpm, driver de DVD-RW, placa de rede integrada de 10/100Mbps, placa de audio integrada, placa de vídeo integrada. | | | |
| 069661 | DESKTOP CORE i5, 8GB RAM, HD SATA 1TB - Marca.: HARD UNIDADE | 13,00 | 2.279,000 | 29.627,00 |
| | LLINE Especificações Mínimas: Processador Core i5 da 7ª geração ou superior, 8Gb de memória RAM, Disco Rígido de 1Tb de 7200rpm, driver de DVD-RW, Placa de rede integrada de 10/100/1000Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada. | | | |
| 069682 | MÓDULO MEMÓRIA RAM DE 8Gb, DDR-3, 1600 MHZ - Marca.: UNIDADE | 48,00 | 441,000 | 21.168,00 |
| | KINGNISTON | | | |
| 069687 | DISCO RÍGIDO (HD INTERNO) 01 Tb, SATA - Marca.: TOSH UNIDADE | 40,00 | 267,000 | 10.680,00 |
| 069688 | CAMERA DIGITAL DE 20,1 MP, ZOOM OPTICO DE 35X, PAINE UNIDADE | 7,00 | 1.170,000 | 8.190,00 |
| | L LCD 3.0 - Marca.: SONY Camera digital tipo compacta avançada com as especificações mínimas; Resolução de 20.1 Megapixels com sensor CMOS Exmor R e tecnologia de estabilização de imagem, Zoom óptico de 35x, Alimentação por pilhas AA, Painel LCD de 3.0, microfone, flash. | | | |
| 069689 | PROCESSADOR CORE i3-7100, 7ª GERAÇÃO, 3.9Ghz, CACHE UNIDADE | 20,00 | 614,000 | 12.280,00 |
| | 3MB, SOCKET LGA 1151 - Marca.: INTEL Processador Intel Core i3-7100, 7ª Geração, 3.9 Ghz, Cache 3MB, Socket LGA 1151 | | | |
| 069690 | PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DDR-4, SOCKET LGA 1151 - Mar UNIDADE | 34,00 | 285,000 | 9.690,00 |
| | ca.: PCWARRER Placa Mãe Socket LGA-1151 com as especificações mínimas: Placa compatível com a processadores a partir da 6ª geração, 2 sockets p/ memória DDR-4, Processador gráfico integrado (on-board) com porta D-Sub, DVI-D e HDMI, Placa de audio integrada (on-board), Placa de Rede integrada (on-board) de 10/100/1000Mbps. | | | |
| 069705 | CAMERA DIGITAL COMPACTA AVANÇADA, 24.2 Mpx, FULL HD, UNIDADE | 1,00 | 2.859,000 | 2.859,00 |
| | LENTE 18-55MM AF-P - Marca.: NIKON Camera digital compacta avançada com as seguintes características mínimas; LENTE de 18-55MM tipo AF-P; Resolução de 24.2 Megapixels; Sensor optico CMOS de 22.5 cm x 15 cm; Gravações FULL HD (1080p); microfone estéreo integrado; Processamento de imagem EXPEED 4; Tecnologia SNAPBRIDGE para conexão instantanea camera/pc/tablet para transferência automática de dados/arquivos. | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 292.498,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 292.498,62 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedito Sebastião Vieira



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-011 PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-011 PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedito Sebastiana Vieira

Almeida



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

Benedito Sebastião Venício

Alkei



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-011 PMI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser

Benedita Sebastião Vieira *Alti Leoni*



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0309.041210016.2.062 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 86.354,90, Exercício 2018 Atividade 0303.041220002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.428,02, Exercício 2018 Atividade 0305.121220002.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 95.914,90, Exercício 2018 Atividade 0304.041220002.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.737,00, Exercício 2018 Atividade 0306.154510002.2.065 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.329,50, Exercício 2018 Atividade 0307.041220002.2.082 Manutenção da Secretaria de Cultura e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.745,15, Exercício 2018 Atividade 0308.161220002.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.539,00, Exercício 2018 Atividade 0310.041220002.2.074 Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.745,15, Exercício 2018 Atividade 0311.041220002.2.103 Manutenção da Sec. de Turismo, Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.705,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedito Sebastião Vieira *Albino*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedita Sebastiana Veloso

Chilkeri



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

Benedita Sebastiana Vieira

Alkei



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-011 PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MILESI, e da proposta da CONTRATADA.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Benedita Sebastiana Vieira

Edilei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

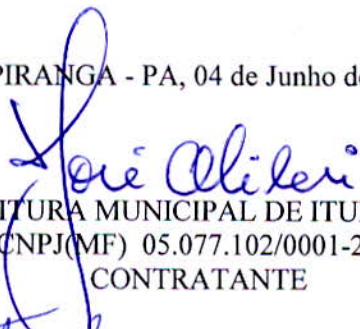


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Junho de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


VIEIRA PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ 08.395.343/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____